



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 21/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT) da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n. 1263, publicada em 21/11/2022

RESOLVE

Art. 1º Designar a Comissão para elaboração de proposta de Resolução a ser encaminhada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que normatiza a realização **de Concursos para a Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**.

§ 1º Considerar como base a Resolução 75/2013-CEPE, destacando que precisamos que os concursos ocorram em fases e que dependendo do número de inscritos, precisaremos de uma prova com questões objetivas, que possa ser realizada nos moldes do Processo Seletivo para ingresso dos estudantes nos cursos da UFPR, eventualmente realizada pelo Núcleo de Concursos, onde poderemos atender cenários em que tenhamos mais de 10 candidatos a docência por vaga, sem que isso exija o tempo mínimo de 2 horas por candidato para realização do processo seletivo, como ocorre na resolução atual;

§ 2º Evitar de transpor os requisitos do Art. 16 da Res. 66a/2016 que se aplica somente a concursos da carreira do Magistério Superior;

§ 3º Precisa ficar explicitado que nos casos de avaliação de currículo para prova de títulos, atendendo as normativas vigentes, esta deverá ser classificatória e não eliminatória. Igualmente, é fundamental que se for mantido a escala de 0 a 100 e o mínimo para aprovação em 70, que a nota mínima fique assegurada ao candidato que atender os requisitos mínimos de titulação exigida para ter a inscrição homologada para o concurso;

§ 4º Sempre que viável, a Resolução deve incentivar a inclusão de membros externos à unidade na Comissão designada para o concurso, permitindo sua participação por meio remoto, desde que garantidas as condições de segurança adequadas - incluindo gravações, conectividade e demais requisitos;

§ 5º Diferente da carreira do Magistério Superior que privilegia os candidatos a docência com perfil de pesquisador, a Resolução para os Concursos da Carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, conforme estabelecida na Lei 12.772, deverá dar iguais condições de concorrência aos docentes que tenham formação acadêmica compatível com a área e experiência profissional, buscando equidade entre ensino, pesquisa e extensão;

§ 6º As provas de didáticas, avaliadas na forma de aula ministrada individualmente pelos candidatos, deverão ser obrigatórias para todos os concursos;

§ 7º Sempre que possível, a Resolução deverá privilegiar a redução dos custos para realização do Concurso.

Art. 2º Designar os servidores federais abaixo para compor a presente Comissão:

**Prila Leliza Calado** (SIAPE 2362095) - Presidente

**Sandramara Scandelari Kusano de Paula Soareas** (SIAPE 2225048)

**Juliana da Silva Passos** (SIAPE 3797303)

**Flávia Lúcia Bazan Bernalhok** (SIAPE 1715984)

**Ricardo Belinski** (SIAPE 2763244)

Art. 3º Dada a prioridade do tema, em função da previsão de concursos que terão que ser realizados no presente ano, propomos o prazo inicial de 30 dias para a comissão, prorrogáveis por mais 30 dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência na data de sua assinatura e é válida por 60 dias.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Prof Dr. Dieval Guizelini

Diretor do SEPT/UFPR



Documento assinado eletronicamente por **DIEVAL GUIZELINI, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA**, em 24/04/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7656219** e o código CRC **EA3B5AB1**.